



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



INDICAÇÃO N° IND 12439 /2017 /2017

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PODEMOS)

L I D O

Em 26/10/17

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12439 /2017
Folha N° 03 E.J.

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ampliação do Quantitativo de Médicos na especialidade “Clínica Geral” no Hospital Regional do Gama – HRG, em atendimento as solicitações dos moradores das Entre Quadras 15/17, 16/18, 33/35, 33/39, 34/36, 48/50, 51/53, 52/54 e 55/56 do Setor Central, na Região Administrativa do Gama – RA II.

SECRETARIA LEGISLATIVA MA 25042017 1645

6070258

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, ampliação do Quantitativo de Médicos na especialidade “Clínica Geral” no Hospital Regional do Gama – HRG, em atendimento as solicitações dos moradores das Entre Quadras 15/17, 16/18, 33/35, 33/39, 34/36, 48/50, 51/53, 52/54 e 55/56 do Setor Central, na Região Administrativa do Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade solicitar ampliação do Quantitativo de Médicos na especialidade “Clínica Geral” no Hospital Regional do Gama – HRG, pois os moradores que dependem deste serviço reclamam que faltam médicos desta especialidade para o atendimento.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Atualmente, a população tem que fazer uma verdadeira peregrinação nas cidades do Distrito Federal em busca de melhor atendimento médico. O problema é agravado com a ausência de médicos no horário que deveriam estar trabalhando.

O aumento do número de médicos na especialidade "Clínica Geral" pode ser entendido pela população como uma solução para os problemas que vivencia, quando, na busca de serviços públicos de saúde, ocorre demora em conseguir marcar uma consulta ou mesmo ser atendido em um Centro de Saúde.

A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

O atendimento médico de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que sejam asseguradas as condições necessárias de uma vida digna.

Sabemos que a saúde é um direito social constitucionalmente garantido. Sendo assim, é dever do Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores das Entre Quadras 15/17, 16/18, 33/35, 33/39, 34/36, 48/50, 51/53, 52/54 e 55/56 do Setor Central, na Região Administrativa do Gama – RA II.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12439 / 2017
Folha N° 02 E.J.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/10/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 124.391/2017
Folha Nº 03 E.J.